



PROTOCOLO

Entre,

A **Ordem dos Revisores Oficiais de Contas**, com sede na Rua do Salitre, 51/53 - 1250-198 Lisboa, com o número de pessoa coletiva nº 500918937, representada por Fernando Virgílio Macedo, com poderes para o ato, na qualidade de Bastonário, adiante designada de **Primeira Outorgante** ou **OROC**.

e

Associação para a Escola de Gestão Empresarial, doravante designada por **Católica Porto Business School** ou **CPBS** ou **Segunda Outorgante**, com sede na Rua Diogo Botelho, 1327, no Porto, pessoa coletiva 506346587, neste ato representada por Rui Manuel Soucasaux Meneses e Sousa e João Filipe Monteiro Pinto, na qualidade de representantes legais;

considerando que:

A **Primeira Outorgante** entende que deve permitir aos seus membros o acesso, em condições preferenciais e diferenciadas (produto, preço, outras vantagens), na aquisição de produtos ou serviços comercializados pela CPBS;

A **Católica Porto Business School** desenvolve a sua atividade de oferta de cursos de MBA, Pós-Graduações e Cursos Executivos através da Associação para a Escola de Gestão Empresarial;

É celebrado e mutuamente aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do Protocolo)

As Partes, conscientes da complementaridade da sua ação, comprometem-se a desenvolver uma conjugação de esforços e interesses, dentro das suas competências e dos objetivos deste Protocolo.

Identificam-se os seguintes objetivos gerais:

1. Divulgação e difusão da intervenção das instituições OROC e CPBS;
2. Promoção e acesso mútuo aos cursos/formações executivos em condições preferenciais para os membros da OROC e respetivos trabalhadores ou colaboradores;
3. Cooperação para atividades de interesse conjunto;
4. Promoção da interligação entre a comunidade da OROC e da CPBS.



Cláusula 2.ª

(Condições do Protocolo)

As condições particulares acordadas entre as outorgantes no âmbito da cláusula 1.ª são as seguintes:

1. Como objeto do presente contrato protocolar, a Segunda Outorgante compromete-se a prestar descontos de 10 % nos programas abertos da formação executiva da Católica Porto Business School aos membros da Primeira Outorgante e respetivos colaboradores.
2. O desconto referido no número anterior aplicar-se-á a todas as inscrições quer se inscrevam através de sociedades de Revisores Oficiais de Contas, quer se inscrevam a título individual.
3. Caso se confirme um número mínimo de 10 inscrições no mesmo ano civil, a redução aplicada a cada inscrição será de 15%.
4. Este desconto não será acumulável com outros descontos aplicáveis, sobre o valor da tabela dos preços em vigor, salvo se existir decisão em contrário, por parte da Católica Porto Business School.
5. A Segunda Outorgante analisará e posteriormente aceitará as candidaturas dos membros da Segunda Outorgante e seus colaboradores, que a contactem ao abrigo deste protocolo, sendo o pagamento feito pelo próprio.
6. Os candidatos serão aceites nos cursos a que se candidatem caso cumpram com todos os normais critérios de seleção em prática na Segunda Outorgante.
7. A Segunda Outorgante reconhece que em circunstância alguma poderá a Primeira Outorgante ser responsabilizada pelos custos de compromissos estabelecidos entre si e os beneficiários deste protocolo, salvo nos casos em que seja esta a assumir a responsabilidade do pagamento dos custos associados à frequência de formação, em nome e por conta do candidato.

Cláusula 3.ª

(Compromissos dos Outorgantes)

1. A Primeira Outorgante informará, anualmente, a Segunda Outorgante sobre o número atualizado de Membros.
2. A Segunda Outorgante informará anualmente a Primeira Outorgante, qual o número de elementos associados à Primeira Outorgante que beneficiaram do presente Protocolo.

Cláudia Sousa
[Handwritten signature]



Cláusula 4.ª

(Promoção e Divulgação)

1. As Outorgantes acordam proceder à promoção e divulgação do presente Protocolo através dos seus canais de comunicação oficiais.
2. As Outorgantes autorizam a utilização do seu logótipo em todas as situações que envolvam a divulgação do presente protocolo, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos, nomeadamente através das suas páginas na Internet.
3. A Primeira Outorgante fará a divulgação do presente protocolo, e respetiva oferta formativa da Segunda Outorgante, junto dos seus membros através dos seus canais, devendo esta divulgação ocorrer pelo menos uma vez por ano, de acordo com a política de comunicação e estratégia em vigor.

Cláusula 5.ª

(Confidencialidade)

1. As Outorgantes comprometem-se a manter confidencialidade sobre toda a informação e/ou dados acedidos no âmbito da colaboração, objeto o presente protocolo, bem como preservar sigilo profissional mesmo após o termo de funções dos intervenientes nos processos adstritos ao protocolo.
2. Os resultados das atividades desenvolvidas no âmbito do presente protocolo não podem ser divulgados, utilizados ou facultados a terceiros para quaisquer fins, sem autorização de ambas as outorgantes

Cláusula 6.ª

(Dados Pessoais)

1. Os dados recolhidos através deste protocolo assim como os que possam ser recolhidos durante a relação entre as partes (adiante designados "Dados") serão tratados pela primeira outorgante para efeitos de gestão, manutenção, desenvolvimento, controlo e otimização da relação.
2. A segunda outorgante trata os Dados para efeitos de faturação e/ou pagamentos, por qualquer um dos meios disponíveis para o efeito, e efetua comunicações, no âmbito da relação em curso, por quaisquer meios (incluindo correio, telefone, e-mail ou quaisquer outros meios telemáticos).
3. O primeiro outorgante pode a qualquer momento se opor à receção destas comunicações e tal

António Sousa
[Signature]



não afetar a gestão, manutenção, desenvolvimento, controlo e otimização da relação entre as partes.

4. Os Dados serão conservados pela primeira outorgante durante a relação, sendo que uma vez finalizada a mesma, a primeira outorgante conservará os dados no interesse de uma futura relação ou para tratar potenciais responsabilidades que possam emergir do tratamento desses dados, e com respeito pelos prazos legalmente previstos para a sua conservação e eliminação.

5. Incluídos na base de dados da primeira outorgante podem encontrar-se também dados pessoais de titulares que se relacionam com as empresas que integram as bases de dados da primeira outorgante. O tratamento que lhes está associado tem por fundamento o interesse legítimo da primeira outorgante, a que não se sobrepõe o direito destes titulares.

6. A primeira outorgante garante a proteção da segurança dos dados pessoais que trata, sendo que para o efeito garante a adoção de diversas medidas de segurança, de carácter técnico e organizativo, de forma a proteger os dados pessoais contra a sua difusão, perda, uso indevido, alteração, tratamento ou acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

7. Os titulares de direitos pessoais podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento, oposição, portabilidade e limitação de tratamento enviando um e-mail para o Encarregado de Dados da Primeira Outorgante.

Cláusula 7.ª

(Prazo)

O presente Protocolo tem a duração de um ano, renovando-se automática e sucessivamente por períodos iguais de um ano, se não for denunciado por qualquer uma das partes, mediante notificação prévia de 30 dias, por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 8.ª

(Alterações)

O presente Protocolo apenas poderá ser alterado mediante acordo expresso, prévio e por escrito de ambas as outorgantes por carta registada com aviso de receção.

Luís Sousa





Cláusula 9.ª

(Documentos)

1. O presente Protocolo é celebrado em dois exemplares, os quais, depois de assinados pelos respetivos representantes legais das outorgantes, ficarão na posse de cada um deles.
2. Deste protocolo fazem parte integrante os anexos que deverão ser rubricados em todas as páginas pelas duas outorgantes.

Cláusula 10.ª

(Entrada em Vigor)

O presente Protocolo entra em vigor e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Porto, 21 de setembro de 2023

Primeira Outorgante

Virgílio Macedo
Bastonário

Segunda Outorgante

Rui Soucasaux Sousa
Presidente da Direção

João Pinto
Vogal da Direção